



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Primeiro Termo de Apostilamento, celebrado entre** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, OBJETO: alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 05/2026-SEEL, em razão da substituição da fonte de recursos e da respectiva nota de empenho. PROCESSO nº 202517576004910. Valor R\$ 1.775.134,62. O presente Termo de apostilamento fundamenta-se nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 25 de junho de 2026.

Mirelle Cardoso Barcelos Oliveira  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 633404

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA SSP Nº 657, DE 24 DE JUNHO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e em atenção ao Processo nº 20200002022074, resolve:

Art. 1º Fica promovido o 1º Tenente PM \*418\* ELVES NEY CHAGAS, CPF nº \*\*\*.190.741-\*\*, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Capitão PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 633147

PORTARIA SSP Nº 659, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, em atendimento à solicitação contida no Despacho nº 1.643/2026/SSP/SPTC (SEI nº 92245897), em atenção ao Processo nº 202500016011129, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora FRANCYELLE PEREIRA E SILVA UMBELINO, CPF nº \*\*\*.349.861-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como ponto focal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica junto ao Comitê de Governança de Projetos da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, em substituição à servidora FERNANDA MARCELINO DA SILVA,

CPF nº \*\*\*.314.621-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, cuja indicação se deu por meio da Portaria nº 427, de 23 de abril de 2026.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Escritório de Projetos-Setorial/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 633414

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
072/2025

Processo: 202500016004678. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55 e com Unidade em Goiania CNPJ 61.600.839/0009-02 representada pelo Senhor Rodrigo Miglio Nader. Objeto: A aplicação do índice de reajuste IPCA - IBGE, no percentual de 4,142850 %; A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses; Alterações da cláusula terceira do contrato originário. Recurso: 15000100/Tesouro. Valor total: R\$ 7.124,40 (sete mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Data: 24/06/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 633323

**Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC**

PORTARIA DGPC Nº 523, DE 24 DE JUNHO DE 2026

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria n.º 0387/2023-SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta no Processo n.º 202600007003550, em virtude do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 3/2026 - DGPC, nos moldes do artigo 257 da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais e do Despacho n.º 142/2025-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, lançado no processo SEI n.º 202400010033412, resolve:

I - **APLICAR** a pena de **1 (UM) DIA DE SUSPENSÃO**, objetivamente definida na Nota Técnica vinculada ao Termo de Ajustamento de Conduta n.º 3/2026 (evento n.º 85496553), ao servidor público **MURILO GOMES SOUTO CURY**, CPF n.º \*\*\*.699.871-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, dos Quadros de Pessoal Efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás;

II - **DETERMINAR** que o servidor público **MURILO GOMES SOUTO CURY** permaneça inabilitado para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria, conforme previsão do artigo 199, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 3/2026, uma vez que requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares, a qual foi oportunamente deferida, situação incompatível com o pacto entabulado no Termo de Ajustamento de Conduta;

III - **DETERMINAR**, por fim,  
a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para que adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais, a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores constituídos; a comunicação, com envio de



cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, sobre o resultado deste Termo de Ajustamento de Conduta; o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da aplicação da penalidade nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do servidor; a comunicação à Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo servidor; e, por derradeiro, o arquivamento do feito.

Goiânia, 25 de junho de 2026.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 633387

PORTARIA DGPC Nº 476, DE 08 DE JUNHO DE 2026

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, da Portaria n.º 0387/2023 SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2024 (202400007027560), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no artigo 236, caput, da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - **ABSOLVER** a Agente de Polícia **MARJORIE GOMES CHAVES**, da infração disciplinar prevista no artigo 202, inciso XVII, da Lei estadual n.º 20.756/20, imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2024, pela razões ponderadas em julgamento, em relação aos seguintes fatos:

I.I. colocar em liberdade o preso Marcos da Silva Correa, no dia 1º/4/2021, sem o recolhimento da fiança no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), arbitrada pela Juíza Plantonista da Vara da Mulher de Aparecida de Goiânia;

I.II. colocar em liberdade o adolescente Hitalo de Oliveira, no dia 5/4/2021, deixando de comunicar a Autoridade Judiciária sobre o respectivo cumprimento do alvará de desinternação,

I.III. colocar em liberdade o preso Eliseu de Souza, no dia 5/4/2021, mediante decisão sem força de alvará de soltura, realizando a comunicação do cumprimento da ordem antes da assinatura do respectivo alvará judicial.

II - **CONDENAR** a Agente de Polícia **MARJORIE GOMES CHAVES**, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 202, inciso XVII, da Lei estadual n.º 20.756/20, que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2024, relativa ao fato de ter libertado, equivocadamente, o custodiado Felipe Cruz Silva, no dia 21/3/2021, aplicando-lhe a pena de **ADVERTÊNCIA**, consoante sopesado em julgamento;

III - **DETERMINAR** que a servidora pública **MARJORIE GOMES CHAVES** permaneça inabilitada para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta, conforme previsão do artigo 199, inciso I, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

IV- **DETERMINAR** que a servidora pública **MARJORIE GOMES CHAVES** não possa concorrer à promoção pelo critério de merecimento em relação à vaga aberta no período de um ano, a contar do trânsito em julgado da decisão, em observância ao disposto no artigo 85, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010;

V - **DETERMINAR**, por fim,

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, da servidora em epígrafe e de seu defensor constituído, a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás, certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da condenação nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional da servidora.

Goiânia, 20 de junho de 2026.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 633391

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 6/2026, SEI nº 202600007022976, com base na Sindicância Preliminar nº 2/2026 - 2º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o ex-servidor acusado incorreu nas condutas de trabalhar mal (omissão em relatórios e recusa em diligências), desafiar superior hierárquico (atos de insubordinação presenciais e via WhatsApp) e utilizar viatura oficial para fins particulares e de lazer em municípios turísticos. Infrações: Art. 202, incisos XVII, XXV, e XXXIX, da Lei Estadual nº 20.756/20, cujas penalidades são, respectivamente, de suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias; suspensão de até 30 (trinta) dias; e suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias. SCDPC, Goiânia, 25/06/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 633397

EXTRATO DE PORTARIA Nº 7/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 7/2026, SEI nº 202600007049664, com base na Sindicância Preliminar nº 6/2026 - 1º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado incorreu, em tese, na conduta de empregar, de maneira irregular e para fins estranhos à atividade policial, vestimenta, distintivo e colete balístico pertencentes à carga oficial do PCGO. Infrações: Art. 202, inciso XXVI; ou artigo 204, inciso X, ambos da Lei Estadual nº 20.756/20, cujas penalidades são, respectivamente, suspensão de até 30 (trinta) dias; e suspensão de até 30 (trinta) dias, se a conduta foi praticada culposamente, ou suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias, se praticada dolosamente. SCDPC, Goiânia, 25/06/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 633474

EXTRATO DE PORTARIA Nº 8/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 8/2026, SEI nº 202600007049978, com base na Sindicância Preliminar nº 18/2026 - 1º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado faltou ao serviço, de forma injustificada e sem qualquer cobertura de licença médica homologada, nos períodos de 09/04/2024 a 12/04/2024, 23/04/2024 a 26/04/2024, 29/04/2024 a 30/04/2024 e 07/05/2024 a 10/05/2024, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias de ausência injustificada. Infração: Art. 202, inciso XIV, da Lei Estadual nº 20.756/20, cuja penalidade é de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. SCDPC, Goiânia, 25/06/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 633492

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 5/2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 5/2026, SEI nº 202600007049146, com base na Sindicância Preliminar nº 29/2025 - 5º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: consta dos autos que a servidora acusada teria, em tese, abandonado o cargo, em razão de faltas injustificadas ao serviço a partir de 21/07/2025, bem como exercido atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde durante o período de afastamento médico. Infração: Art. 202, incisos LXXI e LV, da Lei Estadual nº 20.756/2020. Penalidade: demissão, e suspensão de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias, respectivamente. SCDPC, Goiânia, 25/06/2026.

**THIAGO DAMASCENO RIBEIRO**

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 633510

**Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMGO  
PROCESSO Nº 202600005018511  
CONTRATAÇÃO Nº 120647**

O Estado de Goiás, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço por ITEM**, em Modo de **Disputa Aberto**, destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra para Adequação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CALTI/PMGO.** Data e horário de início da Sessão Pública: às **09h00min** do dia **13/07/2026 (horário de Brasília-DF)**. Valor Total Estimado: **R\$ 71.664,99 (R\$ Setenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**. Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: <https://sislog.go.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (62) 98188-0076 e/ou e-mail: [licitacao.pmg@gmail.com](mailto:licitacao.pmg@gmail.com).

**MARCELO GRANJA - CORONEL PM**

**Comandante-Geral da PMGO  
Ordenador de Despesas**

Protocolo 633403

**Diretoria-Geral de Polícia Penal**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.012/2026-DGPP**

**Primeiro Partícipe:** DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL, CNPJ 29.394.729/0001-71. **Segundo Partícipe:** MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, CNPJ nº 02.215.747/0001-92. **Processo n.º:** 202516448042956. **Objeto:** O Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a colaboração mútua entre a DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP e o MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, com a finalidade de viabilizar o emprego de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades de interesse público. O termo tem o propósito de conferir efetividade à Seção IV do Capítulo I do Título V da Lei Federal nº 7.210/1984, de forma a permitir que os privados de liberdade do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás tenham oportunidade de trabalho, geração de renda e remição de pena. **Data de Assinatura:** 24/06/2026. **Vigência:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Valor Total dos Recursos Financeiros:** não há transferência financeira entre os partícipes. **Signatários - Pelo Primeiro Partícipe:** JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral de Polícia Penal. **Pelo Segundo Partícipe:** CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Campinorte.

Protocolo 633082

**Secretaria da Saúde - SES**

**PORTARIA SES Nº 1788, DE 17 DE junho DE 2026**

Regulariza a evolução funcional da servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 22.524, de 3 de janeiro de 2024, e a Lei n.º 23.241, de 21 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Regularizar a evolução funcional da servidora Janaina Caetano, CPF \*\*\*.562.441-\*\*, Técnico em Enfermagem - Lei nº 22.524, vínculo 535530, conforme quadro abaixo:

| Lei n.º 18.464/2014 |            |   |
|---------------------|------------|---|
| Ato                 | Referência | Data técnica para evolução Regularização com afastamentos |
| Enquadramento       | A          | 27/11/2020  |
| Evolução Funcional  | B          | 01/12/2023  |

  

| Lei n.º 22.524/2024 |            |                       |
|---------------------|------------|-----------------------|
| Ato                 | Referência | Data do enquadramento |
| Enquadramento       | B          | 01/01/2024            |

  

| Lei n.º 23.241/2025 |            |                            |
|---------------------|------------|----------------------------|
| Ato                 | Referência | Data da Evolução Funcional |
| Evolução Funcional  | C          | 01/12/2025                 |

Art. 2º Regularizar a evolução funcional da servidora Maria Marta dos Santos, CPF \*\*\*.729.192-\*\*, Técnico em Enfermagem - Lei nº 22.524, vínculo 536582, conforme quadro abaixo:

| Lei n.º 18.464/2014 |            |   |
|---------------------|------------|---|
| Ato                 | Referência | Data técnica para evolução Regularização com afastamentos |
| Enquadramento       | A          | 03/12/2020  |
| Evolução Funcional  | B          | 01/01/2024  |

  

| Lei n.º 22.524/2024 |            |                       |
|---------------------|------------|-----------------------|
| Ato                 | Referência | Data do enquadramento |
| Enquadramento       | B          | 01/01/2024            |

  

| Lei n.º 23.241/2025 |            |                            |
|---------------------|------------|----------------------------|
| Ato                 | Referência | Data da Evolução Funcional |
| Evolução Funcional  | C          | 10/01/2026                 |

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário de que tratava a Lei n.º 18.464, de 13 de maio de 2014, passaram a integrar a Lei n.º 22.524/2024, com a correspondência entre os cargos e automaticamente no nível equivalente ao do valor do vencimento de dezembro de 2023 ou, quando não houver correspondência, no nível de valor imediatamente superior.

Art. 3º Para a evolução funcional prevista na Lei n.º 23.241, de 21 de janeiro de 2025, foi aplicado a elevação de um nível, após o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses do efetivo exercício no nível, contados da data da implementação dos requisitos da última evolução funcional concedida antes do enquadramento da Lei n.º 22.524, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Protocolo 633124

PORTARIA SES Nº 1806, DE 18 DE junho DE 2026  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 99 da Constituição Estadual de Goiás, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e; Considerando o que consta no Processo SEI nº 202100010040666, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar os servidores públicos relacionados abaixo APTOS à aquisição da estabilidade:

| CPF            | NOME                      | CARGO                                    | VÍNCULO | DATA DE TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO |
|----------------|---------------------------|--|---------|---------------------------------------|
| ***.061.501-** | Isabele Macedo Monteiro   | Assistente Técnico de Saúde - Lei 22.524 | 477057  | 18/09/2021                            |
| ***.556.141-** | Valéria Alves de Oliveira | Auxiliar Técnico de Saúde - QT - 23.232  | 487354  | 02/09/2021                            |

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade da Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1.158/2021-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 633125

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PORTARIA SES Nº 1839, DE 19 DE JUNHO DE 2026  
Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, inscrita no CNPJ nº 05.\*\*\*.600/0001-\*\*, e de seus dirigentes, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, com a finalidade de apurar indícios de descumprimento das cláusulas do Contrato de Gestão nº 123/2011 - SES/GO, em razão da ausência de regularização da baixa contábil dos medicamentos transferidos mediante empréstimos posteriormente convertidos em doação; da não apresentação da documentação comprobatória exigida pela SES/GO; do descumprimento da Cláusula 2.44 do ajuste, relativa à prestação de informações; e de irregularidades na formalização dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, em virtude da ausência de assinaturas e da inexistência de comprovação posterior de regularização, conforme apontado no Despacho nº 2526/2024/SES/CAC (SEI nº 67235431), emitido pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, e nos termos do Despacho nº 3248/2024/SES/SUPECC (SEI nº 67379104),

exarado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios / Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, constantes do processo SEI nº 202300010014752.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e Correição, mediante o Despacho nº 677/2026/SES/GECORSET (SEI nº 91894878), documentos estes inseridos nos autos do processo SEI nº 202300010014752.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS** para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 1495/2025 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 633140

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PORTARIA SES Nº 1825, DE 19 DE JUNHO DE 2026  
Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiro Privado por Descumprimento Contratual - PRPP em face do Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, inscrito no CNPJ nº \*\*053.184/0001-\*\*, e de seus dirigentes, outrora responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região São Patrício, em Goianésia/GO, no âmbito do Contrato de Gestão nº 065/2020 - SES/GO, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das obrigações contratuais relacionados à ausência de prestação de contas no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF, a partir de 14 de junho de 2024, abrangendo os meses de junho e julho de 2024, bem como a não apresentação da documentação contábil obrigatória referente ao mês de julho de 2024, necessária à elaboração dos Relatórios de Acompanhamento Financeiro e Contábil - RAFIC e à realização do encontro final de contas, conforme apontado pela Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC e pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE, por meio do Ofício nº 73532/2024/SES (SEI nº 67040051), ratificado pelo Despacho nº 3194/2024/SES/SUPECC (SEI nº 67090444), constantes do Processo nº 202400010081630.



Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e Correição, mediante o Despacho nº 689/2026/SES/GECORSET (SEI nº 91965976), documento este inserido nos autos do processo nº 202400010081630.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS** para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 1495/2025 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 633235

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Normativa Nº 48/2026 - SES

Institui o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, para implantar o referido modelo e aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e da Gestão - IMGG, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que Institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestaopublicagov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio do Sistema Transferegov, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1129, de 6 de julho de 2021 (000021872587), que trata dos extintos Modelo de Excelência de Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) e Modelo de Governança e Gestão (gestãogov.br) e implantar o novo Modelo de Governança e Gestão Pública, denominado Gestaopublicagov.br.

Art. 2º Instituir o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, para implantar o referido modelo e aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e da Gestão - IMGG, de acordo com os prazos legais, conforme atribuições definidas na Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

**Presidente:**

I - RAIMUNDO TIAGO DE LIMA PIRES, CPF \*\*\*.279.301-\*\*, ocupante do cargo Gerente de

Planejamento Institucional, desta Secretaria para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

**Suplente:**

II - ANGÉLICA PINHEIRO DE SOUZA, CPF \*\*\*.242.421-\*\*, ocupante da função de Coordenadora de Atualização da Carta de Serviços e da Estrutura Organizacional, desta Secretaria para atuar como membro e suplente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

**Membros:**

III - DANIELAARAÚJO D. DASILVA, CPF \*\*\*.312.701-\*\*, ocupante da função de Subcoordenadora do Modelo de Governança e Gestão, desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

IV - CRISTIANE SANTANA CARNEIRO, CPF \*\*\*.674.051-\*\*, ocupante da função de Coordenadora de Planejamento Governamental, desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

V - FLÁVIO AUGUSTO CURADO MORAES, CPF \*\*\*.168.211-\*\*, ocupante do cargo Gerente de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VI - ADEILTON CESAR DE MELO, CPF \*\*\*.200.711-\*\*, ocupante do cargo Assessor de Suporte Administrativo, desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VII - SÉRGIO LIMA DE SOUZA, CPF \*\*\*.613.511-\*\*, ocupante do cargo Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VIII - ELIOMAR SERGIO DA SILVA, CPF \*\*\*.914.091-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

IX - KARINY FERREIRA BRAGA, CPF \*\*\*.021.881-\*\*, ocupante do cargo de Gerente Financeira; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

X - ADRIANA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO SILVA, CPF \*\*\*.295.361-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XI - KARLOS MATIAS OLIVEIRA, CPF \*\*\*.951.421-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XII - MARCUS VINICIUS TELES DE SOUZA, CPF \*\*\*.426.811-\*\*, ocupante do cargo de Assessoria Técnica de Gestão; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XIII - CRISTIANE APARECIDA SPIRLANDELLI, CPF \*\*\*.483.981-\*\*, ocupante do cargo de A s s e s s o r a Técnica de Gestão; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XIV - WESLEY VIEIRA GOMES, CPF \*\*\*.475.781-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XV - SHERLLY RODRIGUES DE LIMA, CPF \*\*\*.963.151-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Recursos ; desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

XVI - MIRIAM CRISTINA DE OLIEVIRA, CPF \*\*\*.544.451-\*\*, ocupante do cargo de Assessora da Superintendência de Regionalização; desta Secretaria



para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.  
XVII - ALISSON MORAIS SETE, CPF \*\*\*.315.201-\*\*, ocupante do cargo Gerente de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria para atuar como membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

Art. 4º São atribuições dos integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br:

**- Presidente:**

- realizar a adesão do órgão/entidade estadual ao modelo de Governança e Gestão no sistema SMEG;
- cadastrar o órgão/entidade estadual no referido sistema;
- relacionar os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br previamente cadastrados para acesso e utilização do sistema;
- preparar calendário interno de reuniões;
- distribuir as atividades entre os integrantes do Comitê;
- participar das reuniões de monitoramento com a equipe da Unidade Gestora Estadual - UGE da Rede+Brasil do Estado de Goiás, na Secretaria-Geral de Governo - SGG;
- realizar a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão junto ao Titular da Pasta;
- submeter a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, gerado pelo sistema, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, após validação pelo Titular da Pasta.

**- Membros:**

- solicitar cadastro no sistema Gestaopublicagov.br e aguardar validação do Presidente do Comitê de Aplicação;
- participar das reuniões do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;
- prestar apoio ao Presidente sempre que solicitado;
- realizar os encaminhamentos necessários após a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, quando houver;
- alimentar o sistema Gestaopublicagov.br no que se refere às atribuições sob sua responsabilidade;
- acompanhar, monitorar, avaliar e alimentar o sistema Gestaopublicagov.br quanto aos Planos de Melhoria de Governança e Gestão (PMGGs) habilitados durante a aplicação do IMGG.

Parágrafo único. O Presidente e os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633410

PORTARIA Nº 1923, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Doverlândia - GO, nos autos do Processo nº 202600010017279, cujo objeto é custeio para a aquisição de combustíveis, conforme manifestação constante do Despacho nº 1159/2026/SES/CEP-20903 (89522931), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633493

PORTARIA Nº 1909, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Edealina - GO, nos autos do Processo nº 202600010017304, cujo objeto é pagamento de plantões médicos, para o Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva - CNES: 2437767, conforme manifestação constante do Despacho nº 948/2026/SES/CEP-20903 (88953590), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633496

PORTARIA Nº 1925, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Goianópolis - GO, nos autos do Processo nº 202600010017679, cujo objeto é custeio para aquisição de combustível, exames e medicamentos, conforme manifestação constante do Despacho nº 988/2026/SES/CEP-20903 (89090385), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633499



PORTARIA Nº 1922, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Itajá - GO, nos autos do Processo nº 202600010021852, cujo objeto é aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, conforme manifestação constante do Despacho nº 989/2026/SES/CEP-20903 (89090888), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais ).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633503

PORTARIA Nº 1950, DE 25 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Itapaci - GO, nos autos do Processo nº 202600010022350, cujo objeto investimento, conforme manifestação constante do Despacho nº 1829/2026/SES/CEP-20903 (90871456), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais ).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633506

PORTARIA Nº 1962, DE 25 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Piranhas - GO, nos autos do Processo nº 202600010020418, cujo objeto é custeio de cirurgias eletivas, conforme manifestação constante do Despacho nº 1503/2026/SES/CEP-20903 (90101891), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633513

PORTARIA Nº 1924, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Aloândia - GO, nos autos do Processo nº 202600010017599, cujo objeto é custeio para pagamento de plantões médicos, conforme manifestação constante do Despacho nº 1050/2026/SES/CEP-20903 (89232401), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633516

PORTARIA Nº 1908, DE 24 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Divinópolis - GO, nos autos do Processo nº 202600010022008, cujo objeto é pagamento de prestadores de serviços de saúde, conforme manifestação constante do Despacho nº 748/2026/SES/CEP-20903 (88372086), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633520

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº 105/2026 - CPTCE/SES**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SES/GO**

**NOTIFICADO 1: INSTITUTO CEM**

**NOTIFICADO 2: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**

**NOTIFICADO 3: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**

**NOTIFICADO 4: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**

**ASSUNTO: TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL**

1.0. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde (CPTCE/SES), **NOTIFICA** o Instituto CEM; seu Diretor-Presidente Sr. Jeziel Barbosa Ferreira; seu Diretor-Financeiro Sr. Welliton Felipe da Silva Alves; e seu Diretor-Administrativo Sr. Thadeu de Moraes Grembecki, responsáveis à época dos fatos pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, objeto do Contrato de Gestão nº 51/2020/SES/GO, considerando que todas as medidas preliminares destinadas à recomposição do erário já foram adotadas, das **INSTAURAÇÕES** dos Processos de Tomadas de Contas Especiais nº 202600010034366, 202600010035292, 202600010035293 e 202600010035295, determinadas pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 017/2026 - SES/GO, nos valores originais e atualizados abaixo, resultante da análise empreendida por esta comissão, advindos da não efetuação de glosas, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas nos contratos firmados pelas seguintes empresas:

1.1. R\$ 389.547,90 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), **atualizados no dia 13/05/2026** em R\$ 644.508,72 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), empresa Semprevida Medicina Intensiva LTDA, e a OS em epígrafe, no período compreendido entre julho à dezembro de 2022;

1.2. R\$ 197.359,68 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **atualizado no dia 29/05/2026** em R\$ 299.938,20 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), empresa Centro Diagnóstico à Distância Ltda/CDD, e a OS em epígrafe, no período compreendido entre julho de 2022 e fevereiro de 2024;

1.3. R\$ 2.916.343,75 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **atualizados no dia 18/05/2026** em R\$ 4.485.263,75 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA, e a OS em epígrafe, no período compreendido entre julho de 2022 a janeiro de 2024.

1.4. R\$ 756.572,51 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), **atualizado no dia 23/06/2026** em R\$ 1.222.217,56, empresa Bone Medicina Especializada, e a OS em epígrafe, no período compreendido entre julho de 2022 e agosto de 2023;

2.0. Os prejuízos ao Tesouro Estadual indicados acima foram apontados pelos setores especializados da SES/GO, conforme manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil, via Despacho nº 1236/2024/CAC/SES, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; e acatado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios/Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS por meio do Despacho nº 2970/2024/SES/SUPECC. A abertura também se baseia no pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 2090/2024/GECORSET/SES, todos inseridos no Processo de Fiscalização nº 202300010034564. Os documentos evidenciam que os pagamentos realizados indevidamente às empresas mencionadas acima, foram efetuados com recursos do Contrato de Gestão nº 051/2020 - SES/GO, em

desacordo com o objeto contratual, no período de julho à dezembro 2022.

3.0. Esta CPTCE/SES, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal Brasileira, concede o prazo de **10 (dez)** dias úteis aos **NOTIFICADOS**, para apresentar defesa e/ou ressarcir os prejuízos causados aos cofres públicos em relação à sua conduta/atividade, qual seja, "não efetuar as glosas aos contratos que foram firmados com às empresas SEMPREVIDA, CENTRO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA, CURAT e BONE, relativos a ausência de cumprimento das metas previstas nos citados contratos pelas empresas privadas e a OS em epígrafe, custeio esse não condizente com o objeto contratual."

4.0. Revela-se cristalino o nexo de causalidade entre as condutas/atividades do Instituto CEM, Sr. Jeziel Barbosa Ferreira, Sr. Welliton Felipe da Silva Alves, Sr. Thadeu de Moraes Grembecki e o prejuízo causado aos cofres públicos, visto que, caso tivessem agido de modo diverso, isto é, efetuado as glosas conforme as metas pactuadas com as mencionadas empresas, não ocorreria tal resultado - dano ao erário.

5.0. As condutas/atividades supramencionadas, causadoras do prejuízo ao erário informado alhures, além de infringir as normas previstas no Contrato de Gestão nº 051/2020 - SES/GO, Item 2.47, violou normas do Direito Pátrio, como o artigo 927 combinado com o 186 Código Civil ("Art. 927: *Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo.*" - Art. 186. *Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*"). Alie-se a isso que o fato se amolda ao previsto no inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO. Se não vejamos:

- Item 2.47, do Contrato de Gestão nº 051/2020 - SES/GO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO**

2. São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

**2.47. Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;**

- Inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO

- Art.6 - São fatos ensejadores de instauração da TCE:

(...)

**IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.** (grifamos).

6.0. As defesas destes notificados deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço postal sito à Avenida República do Líbano, nº 1875, andar mezanino, Cond. Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115-030.

7.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO, os notificados poderão optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, **sem a incidência de juros moratórios**, e antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa), nos valores correspondentes a:

7.1. R\$ 447.270,65 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), da empresa Semprevida Medicina Intensiva LTDA;

7.2. R\$ 223.493,57 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), da empresa Centro Diagnóstico à Distância Ltda/CDD;

7.3. R\$ 3.134.393,31 (três milhões e cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), da empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA; e

7.4. R\$876.760,81 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) da empresa Bone Medicina Especializada;



8.0. Os valores do dano ao erário deverão ser depositados na conta bancária abaixo e, após, o(s) comprovante(s) deverão ser encaminhados via endereço eletrônico da CPTCE/SES e/ou no endereço situado na Av. República do Líbano, nº 1875, Cond. Edifício Vera Lúcia, Mezanino, - Setor Oeste, Goiânia/Goiás - CEP 74115-030, até o prazo estipulado, para ser juntado aos respectivos autos.

8.1. Recurso utilizado da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE (Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 4204, Conta: 10.000-4 Operação 06 - CNPJ - 01.409.580/0001-38). A devolução deverá ser realizada via DARE, para emissão do mesmo, deve-se seguir os procedimentos apresentados a seguir:

a) deverá ser gerado Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - diretamente no site da Secretaria de Estado da economia pelo link <https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf>, no quadro "RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS", opção "OUTRAS RECEITAS DO TESOIRO ESTADUAL", e preenchido como "Contribuinte" o CNPJ/CPF do responsável pela devolução dos recursos;

b) deverão ser preenchidos os seguintes códigos no campo "Informações do Tributo" - depois selecionar em "Apuração da Receita a ser emitida" a opção "OUTRAS RECEITAS DO TESOIRO ESTADUAL".

b1) 4471 - Restituição de Pagamentos Indevidos de Exercícios Anteriores;

b2) 435 - Restituição de PAG Indevidos Exercícios Anteriores SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE;

b3) 40 - Instantâneo.

9.0. Informamos que caso os notificados tenham intenção de parcelamento dos débitos supracitados, que seja formulado um pedido nos termos da Portaria nº 2403/2025 SES, e encaminhado a esta CPTCE/SES para análise da possibilidade de emissão do TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS.

10.0. Importa salientar que os notificados poderão solicitar vista do processo que deu origem as supracitadas Tomadas de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço postal citado, para o exercício de sua defesa.

11.0. A ausência de apresentação de defesas no prazo assinalado ensejará a decretação de revelias, sem prejuízo do regular prosseguimento dos feitos, não implicando, todavia, presunção de veracidade dos fatos, tendo em vista a prevalência do princípio da verdade material, norteador desta espécie de processo.

12.0. Por fim, expirado o prazo consignado, os processos de Tomadas de Contas Especiais, supramencionados, serão devidamente instruídos e encaminhados à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificados de Auditoria; e, após, conforme norma legal, à autoridade que determinou as presentes Tomadas de Contas Especial, para edição da manifestação de mister e, em prosseguimento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização de julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

**Carlos H. O. Furtado**  
Vice-Presidente da CPTCE/SES/GO

Protocolo 633357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026/SES. **Processo SEI nº:** 202500010070921. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Claro S.A. **Objeto:** Fornecimento de serviço de assinatura banda larga para atender as demandas da SES-GO. **Valor do Contrato:** R\$ 38.502,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.305.1043.2519.3.15000100.90 **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Data da assinatura:** 24/06/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Adriana Vieira Lemes e André Luiz Damascena - Claro S.A.

Protocolo 633220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026/SES. **Processo SEI nº:** 202500010070921. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA. **Objeto:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, tipo tablet, marca: Samsung, modelo Active 5, na modalidade PaaS (PC as a Service), incluindo garantia contra danos, roubo e furto, sistema de gerenciamento de dispositivos e a prestação dos serviços continuados de manutenção e suporte técnico. **Valor do Contrato:** R\$ 760.374,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.304.1043.2497.3.26000232.90 **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP). **Data da assinatura:** 25/06/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Paulo Roberto Alouche - Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA.

Protocolo 633383

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026/SES. **Processo SEI nº:** 202600010003487. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** CS CAD CAM Serviços de Software LTDA. **Objeto:** Aquisição de 40 (quarenta) licenças de software da coleção Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection Ic. **Valor do Contrato:** R\$ 1.719.174,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.126.1043.2499.3.16000232.90. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP). **Data da assinatura:** 25/06/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Wesley Pereira da Silva - CS CAD CAM Serviços de Software LTDA.

Protocolo 633384

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022-SES/GO. **Processo nº:** 202200010010981. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo: 1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2022-SES/GO, por 12 (doze) meses; 1.1.2. resguardar o direito futuro ao reajuste. **Contratada:** Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA. **Valor do Aditivo:** R\$ 6.571.898,25. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.126.1043.2499.04.15000100.90. **Data de assinatura:** 25/06/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Alceu Di Biase Gonçalves e Felipe Guedes Almeida Medeiros- Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

Protocolo 633328

#### PORTARIA Nº 1961, DE 25 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Indiará - GO, nos autos do Processo nº 202600010017608, cujo objeto é custeio para custeio, conforme manifestação constante do Despacho nº 1707/2026/SES/CEP-20903 (90346330), por meio da qual a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Gerência de Contratos e Convênios, certifica o atendimento integral das exigências técnicas e assistenciais, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

**Art. 2º** Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.

**Art. 3º** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 633501



**PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 122/2026 - SES  
PROCESSO Nº 202600005017260**

**Número da Contratação - Sislog: 120261**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico 122/2026** tipo **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e outras normas aplicáveis.

**Objeto:** Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor total estimado: R\$ 37.211,80. Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:00 do dia 16/07/2026. Recebimento de Propostas: 30/06/2026 às 08:00. Informações: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou 62 3201-3800

**NATAL DE CASTRO** - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 633349

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**

**Gerência de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 124/2026 SES-GO Contratação Sislog: 119451 SEI: 202600005012029**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo: menor preço POR ITEM**, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados à SES-GO. Tipo: menor preço por item. Valor: R\$ 6.217.031,47

**Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas:** 30/06/2026 às 08:00 h (Horário de Brasília)  
**- Data e horário de início da sessão:** 13/07/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

**Informações:** [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou (62) 3201-3800

Natal de Castro - Gerente de Licitações/SES

Protocolo 633351

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**

**Gerência de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 101/2026 SES-GO Contratação Sislog: 118924 SEI: 202600005007891**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo: menor preço POR ITEM**, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamento, destinado à SES-GO. Tipo: menor preço por item. Valor: R\$ 3.800,00.

**Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas:** 29/06/2026 às 08:00 h (Horário de Brasília)  
**- Data e horário de início da sessão:** 10/07/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

**Informações:** [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou (62) 3201-3800

Natal de Castro - Gerente de Licitações/SES

Protocolo 633355

**Secretaria de Estado da Economia**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**TOMADA DE CONHECIMENTO DE RESULTADO DILIGÊNCIA  
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA  
NRO: 0000195/2026**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivo abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº {0} - JULP e revisão fiscal e querendo

manifestar-se no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados, a partir do 3º dia após a publicação deste,

**SUJEITO PASSIVO:**

**INSCRIÇÃO:** Informação não encontrada.

**CPF/CNPJ:** XXX.055.621-XX

**NOME:** JAQUELINE ALLYS SABINO NEVES

**ENDERECO:** RUA C155, No. SN, LOTE 25 CASA 02, JARDIM

**AMERICA, GOIANIA, GO, CEP: 74275150**

**PROCESSO Nº:** 4012301537831

**ESTADO DE GOIAS**

**DATA:** 25/06/2026 09:53:38

**HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)**

Protocolo 633163

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto n.º 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

**POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, DÁ-SE CIÊNCIA AO SR. AGOSTINHO DE BRITO FONTENELE JUNIOR, CPF Nº 986.971.882-53, SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE ELA SE ENCONTRA SOB AÇÃO FISCAL, EXCLUINDO-SE A ESPONTANEIDADE, NOS TERMOS ARTIGO Nº 169 DA LEI Nº 11.651/91 (CTE/GO).**

**NOTIFICADO:**

**RAZAO SOCIAL: FONTENELE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 20.34900-3**

**CNPJ Nº: 63.998.569/0001-08**

Protocolo 633165

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026**

**PROCESSO Nº:** 202500005018317, de 19/05/2025 (Contratação/ Execução: 202600004046375).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2026. Contratação SISLOG nº 114762.

**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

**OBJETO:** Assinatura de Tronco SIP internet (30 canais) com Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ilimitado na modalidade local e DDD Fixo/ Fixo e modalidade Fixo/Móvel (VC1, VC2 e VC3), serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, com tarifação reversa por minuto utilizado e Ligações de Longa Distância Internacional - LDI - Lote 2.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, Decreto estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.982,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.1701.04.122.4200.4243.0, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 2026.1701.055.00290, no valor de R\$ 5.597,90 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos), emitida em 14/05/2026. Nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

**VIGÊNCIA:** 60 meses, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026.

**GESTOR DO CONTRATO:** HELENIR SEMAO PIRES - Portaria nº 4580/2026/SISLOG.

Protocolo 633201

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026**

**PROCESSO Nº:** 202500005038863, de 11/11/2025 (Contratação/ Execução: 202600004056056).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 08/2026. Contratação SISLOG nº 117658.

**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 03.182.153/0001-95.

**OBJETO:** Locação de Nobreaks, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, manutenções preventivas e corretivas.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, Decreto estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.1701.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 2026.1701.055.00318, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), emitida em 15/06/2026. Nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026.

**GESTOR DO CONTRATO:** ANDRE FELIPE RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA - Portaria nº 548/2026/SISLOG.

Protocolo 633205

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL  
CENTRAL  
PREVCOM-BrC

**AVISO DE REQUISICÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026**  
A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL - PREVCOM-BrC, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.496/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, a ser processada nos autos do Processo nº 202615844000016. A contratação tem por objeto a implantação da solução, o licenciamento de uso do sistema, o suporte técnico e atendimento dedicado, a migração de dados, as customizações necessárias, a consultoria especializada e a capacitação de usuários, de forma a atender às necessidades operacionais, administrativas, atuariais, contábeis e regulatórias da Entidade, nos termos do art. 3º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 19.179/2015, da Resolução CD nº 001/2017 e da Resolução DIREX nº 001/2026, bem como das disposições constantes do Edital de Requisição de Propostas e de seus Anexos, que o integram e complementam. As propostas comerciais, acompanhadas da documentação de qualificação e habilitação, deverão ser encaminhadas por correio eletrônico para o endereço institucional@prevcom-brc.com.br até o dia 13/07/2026, conforme disposto no Edital de Requisição de Propostas nº 01/2026. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.prevcom-brc.com.br, no menu "Fique por Dentro/Seleção".

MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA  
Diretor-Presidente

Protocolo 633224

**Edital**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO E  
CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO PERMANENTE DE  
PESSOAL**

**EDITAL Nº 10/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS  
OBJETIVAS, CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO DE HETE-  
ROIDENTIFICAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO**

**MULTIPROFISSIONAL**

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o Edital nº 04/2025 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para Provimento do Cargo de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal e Formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás edição de 12/12/2025, **RESOLVE:**

**1. RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS**

**1.1 INFORMAR** que as respostas dos recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas serão levadas ao conhecimento dos candidatos, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo nenhum caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

**1.2 TORNAR PÚBLICA** a lista definitiva dos candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, de acordo com o item 9.3, Capítulo 9, do Edital nº 04/2025 de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, conforme **Anexo I** deste Edital.

**1.3 INFORMAR** que a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

**2. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**2.1 CONVOCAR** os candidatos que se autodeclararam Negros habilitados, indicados no **Anexo II** deste Edital, comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Fundação Carlos Chagas, para a aferição da Veracidade da autodeclaração como pessoa negra, conforme disposições do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições. Os candidatos autodeclarados negros deverão observar atentamente as instruções a seguir acerca do procedimento de heteroidentificação:

**2.2A** Comissão de Heteroidentificação será realizada na cidade de **Goiânia/GO**, no local, no dia e nos horários indicados no **Anexo II** deste Edital e por meio de Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.

**2.2.1** Somente serão realizadas as avaliações daqueles que comparecerem de acordo com o "horário de apresentação".

**2.3O** candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8, Capítulo 8, do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições.

**2.3.1** Somente serão realizadas avaliações daqueles que comparecerem no dia, horário e local preestabelecidos neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

**2.3.2** O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**2.4A** comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.

**2.4.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

**2.4.2** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**2.4.3** Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

- 2.5 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.6 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local indicados no Anexo II deste Edital, permanecerão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou, se for o caso, nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 9 do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições.
- 2.7 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação indicadas no Capítulo 9 do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 2.8 A verificação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- 2.9 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 2.10 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.
- 2.11 Os recursos referentes ao resultado da entrevista de verificação deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do respectivo Edital.
- 2.12 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições e alterações posteriores, e neste Edital de Convocação.

### 3. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

- 3.1 **Convocar** para Avaliação Multiprofissional a ser realizada pela Fundação Carlos Chagas, os candidatos com deficiência habilitados indicados no **Anexo III** deste Edital, de acordo com as instruções a seguir.
- 3.2 As avaliações médicas serão realizadas na cidade de **Goiânia/GO**, no local, no dia e nos horários indicados no **Anexo III** deste Edital e por meio de Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.
- 3.3 O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8, Capítulo 8, do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições, bem como, deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições e neste Edital.
- 3.4 Os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário da avaliação.
- 3.5 O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.
- 3.6 O candidato somente será atendido no dia, horário e local de convocação.
- 3.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.8 O não comparecimento do candidato implicará a perda do direito às vagas reservadas.
- 3.9 O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não seja constatada na Avaliação Multiprofissional ou que deixe de observar qualquer das disposições deste Edital ou do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições, bem como, aquele que não comparecer para a avaliação será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação geral e/ou, se for o caso, nas listas específicas de candidatos negros, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9, do Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições.
- 3.10 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros.
- 3.11 Havendo necessidade de algum exame complementar, após avaliação da equipe médica, as despesas com esses exames serão de responsabilidade do candidato.
- 3.12 Os recursos referentes ao resultado da avaliação deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do respectivo Edital.
- 3.13 A nomeação será realizada de acordo com as vagas disponíveis e as que se tornarem disponíveis no decorrer do prazo de validade do concurso, de modo que a convocação para a realização da Avaliação Multiprofissional não significa que, ato contínuo, se procederá à nomeação do candidato.
- 3.14 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 04/2025 - De Abertura de Inscrições e alterações posteriores, e neste Edital de Convocação.

Goiânia-GO, 25 de junho de 2026.

**RENATA LACERDA NOLETO**  
Secretária da Economia do Estado de Goiás

#### ANEXO I

SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

#### RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ITEM 9.3, CAPÍTULO 9, DO EDITAL Nº 04/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES)

LEGENDA:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

(N) CANDIDATOS NEGROS.

| CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |                          |                       |                           |        |       |
|---|--------------------------|-----------------------|---------------------------|--------|-------|
| NÚMERO                                    | NOME                     | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PONTOS | CLASS |
| 0006626g                                  | GABRIEL MENDONCA SANTANA | 77 = 77.00            | 78 = 156.00               | 233.00 | 1     |
| 0005952d                                  | DANIEL VIEIRA DOS REIS   | 68 = 68.00            | 77 = 154.00               | 222.00 | 2     |

|          |   |            |             |        |    |
|----------|---|------------|-------------|--------|----|
| 0006414c | DEDINEI LUCAS RODRIGUES BUENO                 | 72 = 72.00 | 75 = 150.00 | 222.00 | 2  |
| 0010264h | EMANUEL LUCAS RODRIGUES MOURA                 | 67 = 67.00 | 77 = 154.00 | 221.00 | 4  |
| 0020379i | RICARDO DE REZENDE SOUZA                      | 66 = 66.00 | 77 = 154.00 | 220.00 | 5  |
| 0015916f | TALITA LAVOR BARBOSA BEZERRA                  | 66 = 66.00 | 77 = 154.00 | 220.00 | 5  |
| 0013107g | RAYSSA DE AQUINO GOMES                        | 66 = 66.00 | 76 = 152.00 | 218.00 | 7  |
| 0018388k | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO | 67 = 67.00 | 75 = 150.00 | 217.00 | 8  |
| 0018677g | ROBERTA RIBEIRO DE CARVALHO                   | 69 = 69.00 | 74 = 148.00 | 217.00 | 8  |
| 0016924j | BRENO DE SOUZA MENDES                         | 72 = 72.00 | 72 = 144.00 | 216.00 | 10 |
| 0014538f | ELTON NUNES DE PAULA                          | 67 = 67.00 | 74 = 148.00 | 215.00 | 11 |
| 0013811d | JOAO CARLOS ROCHA DE BORBA                    | 65 = 65.00 | 75 = 150.00 | 215.00 | 11 |
| 0018685f | ADRIEL REGO BARBOSA                           | 64 = 64.00 | 75 = 150.00 | 214.00 | 13 |
| 0005696a | LARISSA BARROSO DOS SANTOS                    | 68 = 68.00 | 73 = 146.00 | 214.00 | 13 |
| 0003883a | ADRIEL AUGUSTO QUEIROZ                        | 67 = 67.00 | 73 = 146.00 | 213.00 | 15 |
| 0000058j | JOAO GABRIEL MALTA NEVES OLIVEIRA             | 69 = 69.00 | 72 = 144.00 | 213.00 | 15 |
| 0008615a | LESSANDRO CANEZIN GUIDELI                     | 63 = 63.00 | 75 = 150.00 | 213.00 | 15 |
| 0018120b | JOAO PEDRO MACEDO DE SANTANA                  | 66 = 66.00 | 73 = 146.00 | 212.00 | 18 |
| 0017189k | PAULO HENRIQUE RODRIGUES FLORES               | 66 = 66.00 | 73 = 146.00 | 212.00 | 18 |
| 0003326b | LEONARDO SOARES CRISPIM                       | 63 = 63.00 | 74 = 148.00 | 211.00 | 20 |
| 0007189e | VLADIA DE SOUZA BRITO ZANOLA                  | 67 = 67.00 | 72 = 144.00 | 211.00 | 20 |
| 0007929h | GABRIEL TUROLLA VALENTE                       | 68 = 68.00 | 71 = 142.00 | 210.00 | 22 |
| 0016003j | RODRIGO BOREL ALMEIDA                         | 60 = 60.00 | 75 = 150.00 | 210.00 | 22 |
| 0007140h | TALES ARIEL CERUTTI MONTEIRO                  | 68 = 68.00 | 71 = 142.00 | 210.00 | 22 |
| 0023271d | THIAGO COSTA SOARES                           | 66 = 66.00 | 72 = 144.00 | 210.00 | 22 |
| 0017882c | TULIO DE BRITO QUINAN                         | 64 = 64.00 | 73 = 146.00 | 210.00 | 22 |
| 0009843h | VANDINARA FRANCO LOPES                        | 64 = 64.00 | 73 = 146.00 | 210.00 | 22 |
| 0016506c | YAN PINHEIRO BARNABE                          | 64 = 64.00 | 73 = 146.00 | 210.00 | 22 |
| 0010259d | ARTHUR HENRIQUE REZIO SANTOS                  | 67 = 67.00 | 71 = 142.00 | 209.00 | 29 |
| 0002526e | CAIO TORRES FERNANDES                         | 69 = 69.00 | 70 = 140.00 | 209.00 | 29 |
| 0010085h | ITALO SIQUEIRA RODRIGUES                      | 63 = 63.00 | 73 = 146.00 | 209.00 | 29 |
| 0012785b | KAUANE GABRIELA PERBELINI NASCIMENTO          | 63 = 63.00 | 73 = 146.00 | 209.00 | 29 |
| 0001739f | RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO                      | 71 = 71.00 | 69 = 138.00 | 209.00 | 29 |
| 0001143f | VINICIUS BARBOSA PRADO                        | 71 = 71.00 | 69 = 138.00 | 209.00 | 29 |
| 0014310i | DANILO JANUARIO CAMARA                        | 64 = 64.00 | 72 = 144.00 | 208.00 | 35 |

|          |  |            |             |        |    |
|----------|--|------------|-------------|--------|----|
| 0009237k | FRANCIELLY CRISTINA GONCALVES BARBOSA          | 70 = 70.00 | 69 = 138.00 | 208.00 | 35 |
| 0018540b | GIOVANNA BARROS SOUSA FERRARI                  | 66 = 66.00 | 71 = 142.00 | 208.00 | 35 |
| 0019986c | JOAO LUCAS BARBOSA PRETTO                      | 64 = 64.00 | 72 = 144.00 | 208.00 | 35 |
| 0002678f | LAURA BEATRIZ LERSCH                           | 66 = 66.00 | 71 = 142.00 | 208.00 | 35 |
| 0004835f | RAFAEL MARQUES CAMPOS                          | 62 = 62.00 | 73 = 146.00 | 208.00 | 35 |
| 0010739g | RODRIGO FORNAZIER FREITAS                      | 60 = 60.00 | 74 = 148.00 | 208.00 | 35 |
| 0005317k | DAVI SEVERIANO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUZA | 67 = 67.00 | 70 = 140.00 | 207.00 | 42 |
| 0012566a | DEBORA VAZ FERREIRA                            | 63 = 63.00 | 72 = 144.00 | 207.00 | 42 |
| 0009821i | JONATHAS EMMANUEL FERNANDES MENEZES            | 59 = 59.00 | 74 = 148.00 | 207.00 | 42 |
| 0001925c | LUCAS MENDONCA REIS                            | 59 = 59.00 | 74 = 148.00 | 207.00 | 42 |
| 0013819i | MARICELI DA SILVA MACHADO                      | 65 = 65.00 | 71 = 142.00 | 207.00 | 42 |
| 0009653c | PEDRO HENRIQUE ROCHA GALVAO                    | 61 = 61.00 | 73 = 146.00 | 207.00 | 42 |
| 0003573h | VANESSA DE MATOS PACHECO                       | 65 = 65.00 | 71 = 142.00 | 207.00 | 42 |
| 0016237b | ZILTON LAGES VILLA                             | 65 = 65.00 | 71 = 142.00 | 207.00 | 42 |
| 0021787g | AUGUSTO OLIVEIRA BALCONE                       | 62 = 62.00 | 72 = 144.00 | 206.00 | 50 |
| 0005000d | CARLOS VINICIUS DE FREITAS SILVA               | 66 = 66.00 | 70 = 140.00 | 206.00 | 50 |
| 0009099c | ELSON BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR              | 64 = 64.00 | 71 = 142.00 | 206.00 | 50 |
| 0009101h | GABRIEL MACHADO COUTO                          | 66 = 66.00 | 70 = 140.00 | 206.00 | 50 |
| 0007949c | PHILIPP WESTPHAL KELBERT                       | 66 = 66.00 | 70 = 140.00 | 206.00 | 50 |
| 0002971d | RODRIGO PEREIRA THIESEN LIMA                   | 60 = 60.00 | 73 = 146.00 | 206.00 | 50 |
| 0000402j | THIAGO WADHY CAMPOS                            | 68 = 68.00 | 69 = 138.00 | 206.00 | 50 |
| 0011867j | VITOR FONSECA AZEVEDO                          | 66 = 66.00 | 70 = 140.00 | 206.00 | 50 |

**57 Candidato(s) nesta opção**

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)**

| CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |                                       |                       |                           |        |        |
|---|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------|--------|
| NÚMERO                                    | NOME                                  | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PONTOS | CL_DEF |
| 0012484j                                  | HENRIQUE CESAR FERNANDES DE FREITAS   | 54 = 54.00            | 74 = 148.00               | 202.00 | 1      |
| 0004561f                                  | FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO MAGALHAES | 63 = 63.00            | 69 = 138.00               | 201.00 | 2      |
| 0012068g                                  | VINICIUS LEMOS DE CARVALHO            | 61 = 61.00            | 69 = 138.00               | 199.00 | 3      |
| 0004482j                                  | RAQUEL CARVALHO MENEZES               | 58 = 58.00            | 70 = 140.00               | 198.00 | 4      |
| 0011092j                                  | LUIS ALBERTO RODRIGUES DE ASSIS       | 59 = 59.00            | 69 = 138.00               | 197.00 | 5      |
| 0012922h                                  | NEWTON WAGNER SOUSA LACERDA           | 60 = 60.00            | 67 = 134.00               | 194.00 | 6      |
| 0006546i                                  | ROGERIO FORTUNATO                     | 59 = 59.00            | 67 = 134.00               | 193.00 | 7      |
| 0017283c                                  | ADENILSON CARVALHO OLIVEIRA SANTOS    | 56 = 56.00            | 68 = 136.00               | 192.00 | 8      |

|          |                              |            |             |        |    |
|----------|------------------------------|------------|-------------|--------|----|
| 0018841e | PEDRO PARADA DE PRET         | 55 = 55.00 | 68 = 136.00 | 191.00 | 9  |
| 0003518k | GUSTAVO NOGUEIRA AZEREDO     | 57 = 57.00 | 66 = 132.00 | 189.00 | 10 |
| 0001341j | TOMAZ BERNARDES DA SILVA     | 55 = 55.00 | 67 = 134.00 | 189.00 | 10 |
| 0012470j | WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS | 55 = 55.00 | 67 = 134.00 | 189.00 | 10 |

**12 Candidato(s) nesta opção**

**CANDIDATOS NEGROS CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)**

| CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |                                       |                       |                           |        |          |
|---|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------|----------|
| NÚMERO                                    | NOME                                  | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PONTOS | CL_NEGRO |
| 0008148g                                  | DEBORA CRISTINA PIRES DE MIRANDA      | 59 = 59.00            | 73 = 146.00               | 205.00 | 1        |
| 0007430f                                  | HERBERT FERREIRA CONCEICAO            | 63 = 63.00            | 71 = 142.00               | 205.00 | 1        |
| 0014278f                                  | JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ | 63 = 63.00            | 71 = 142.00               | 205.00 | 1        |
| 0006616d                                  | BRUNO ANTONIO GOMES BARBOSA DIAS      | 60 = 60.00            | 72 = 144.00               | 204.00 | 4        |
| 0015624d                                  | GUILHERME MONTEIRO VIEIRA             | 64 = 64.00            | 69 = 138.00               | 202.00 | 5        |
| 0001432b                                  | HELTON SANTOS ANGELO                  | 62 = 62.00            | 70 = 140.00               | 202.00 | 5        |
| 0023069i                                  | PEDRO BANDEIRA DE ASSUMPCAO           | 64 = 64.00            | 69 = 138.00               | 202.00 | 5        |
| 0008489k                                  | RAFAEL CESAR SASSIOTTI PINTO          | 56 = 56.00            | 73 = 146.00               | 202.00 | 5        |
| 0004329b                                  | BRENO PHILIPPE DA SILVA SEVERINO      | 58 = 58.00            | 71 = 142.00               | 200.00 | 9        |
| 0009818i                                  | IAGO DE SOUSA TELES                   | 62 = 62.00            | 69 = 138.00               | 200.00 | 9        |
| 0020411a                                  | LUANDA PEREIRA                        | 68 = 68.00            | 66 = 132.00               | 200.00 | 9        |
| 0005427g                                  | ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR        | 60 = 60.00            | 70 = 140.00               | 200.00 | 9        |
| 0011721d                                  | ADEMIR MOREIRA DE JESUS               | 57 = 57.00            | 71 = 142.00               | 199.00 | 13       |
| 0011034g                                  | DANIEL DE PAULA FERREIRA              | 62 = 62.00            | 68 = 136.00               | 198.00 | 14       |
| 0008415d                                  | EDUARDO PINHO VANDERLEY FERREIRA      | 58 = 58.00            | 70 = 140.00               | 198.00 | 14       |
| 0023191f                                  | IASMIN NOLASCO DE LIMA                | 60 = 60.00            | 69 = 138.00               | 198.00 | 14       |
| 0003860k                                  | LUCAS ALEX DE SALES                   | 54 = 54.00            | 72 = 144.00               | 198.00 | 14       |
| 0013859j                                  | MARCELO ANTUNES BARCELOS DO AMARAL    | 62 = 62.00            | 68 = 136.00               | 198.00 | 14       |
| 0002493e                                  | LUIZ ROGERIO DOS SANTOS MOTA          | 61 = 61.00            | 68 = 136.00               | 197.00 | 19       |
| 0015038b                                  | GUSTAVO SOUSA MILHOMEM                | 58 = 58.00            | 69 = 138.00               | 196.00 | 20       |
| 0021554f                                  | LUIS VITOR COSTA REGO TAVARES         | 66 = 66.00            | 65 = 130.00               | 196.00 | 20       |
| 0001509k                                  | RAFAEL BRAGA SILVA                    | 58 = 58.00            | 69 = 138.00               | 196.00 | 20       |
| 0006605j                                  | VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO       | 60 = 60.00            | 68 = 136.00               | 196.00 | 20       |
| 0016024g                                  | GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR         | 55 = 55.00            | 70 = 140.00               | 195.00 | 24       |
| 0014042j                                  | HUGO FIRMINO RODRIGUES                | 50 = 50.00            | 72 = 144.00               | 194.00 | 25       |
| 0020900e                                  | ISAQUE BENEDITO DA SILVA              | 64 = 64.00            | 65 = 130.00               | 194.00 | 25       |
| 0017781h                                  | ROMARIO MACEDO VELOSO                 | 62 = 62.00            | 66 = 132.00               | 194.00 | 25       |
| 0023456e                                  | DAIANE SANTOS DE SOUZA                | 61 = 61.00            | 66 = 132.00               | 193.00 | 28       |
| 0015064c                                  | RODRIGO BERARDIN DA SILVA             | 59 = 59.00            | 67 = 134.00               | 193.00 | 28       |
| 0005741b                                  | RODRIGO ISRAELITA LOPES SILVA         | 61 = 61.00            | 66 = 132.00               | 193.00 | 28       |
| 0001681a                                  | ALEXANDRE ALMEIDA FARIAS LIMA DA CRUZ | 60 = 60.00            | 66 = 132.00               | 192.00 | 31       |
| 0019332k                                  | SAULO RIBEIRO PONTES                  | 52 = 52.00            | 70 = 140.00               | 192.00 | 31       |
| 0018841e                                  | PEDRO PARADA DE PRET                  | 55 = 55.00            | 68 = 136.00               | 191.00 | 33       |
| 0009218g                                  | TALISSA RIBEIRO GUIMARAES             | 59 = 59.00            | 66 = 132.00               | 191.00 | 33       |
| 0005355h                                  | ANA PAULA FERREIRA SANTOS             | 54 = 54.00            | 68 = 136.00               | 190.00 | 35       |
| 0010451g                                  | ANTONIO EDUARDO SILVA ALMEIDA         | 58 = 58.00            | 66 = 132.00               | 190.00 | 35       |
| 0020381g                                  | SHENKO TEIXEIRA ALMEIDA DIAS          | 50 = 50.00            | 70 = 140.00               | 190.00 | 35       |
| 0013736e                                  | RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA CARVALHO  | 59 = 59.00            | 65 = 130.00               | 189.00 | 38       |
| 0011437g                                  | GILBERTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR        | 54 = 54.00            | 67 = 134.00               | 188.00 | 39       |
| 0018946h                                  | JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR         | 58 = 58.00            | 65 = 130.00               | 188.00 | 39       |
| 0016905f                                  | MATHEUS BARBOSA DE MORAES             | 56 = 56.00            | 66 = 132.00               | 188.00 | 39       |
| 0006845h                                  | FELIPE GONCALVES MANTUAN              | 59 = 59.00            | 64 = 128.00               | 187.00 | 42       |
| 0001058d                                  | IGOR DA COSTA BATISTA                 | 53 = 53.00            | 67 = 134.00               | 187.00 | 42       |
| 0004511b                                  | IZADORA SILVA DE OLIVEIRA             | 55 = 55.00            | 66 = 132.00               | 187.00 | 42       |
| 0006420i                                  | MARCONI DOS SANTOS MIRANDA            | 55 = 55.00            | 66 = 132.00               | 187.00 | 42       |

|          |                                |            |             |        |    |
|----------|--------------------------------|------------|-------------|--------|----|
| 0023373a | PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA | 53 = 53.00 | 67 = 134.00 | 187.00 | 42 |
| 0010926f | RODOLFO PESQUERO CRUZ          | 57 = 57.00 | 65 = 130.00 | 187.00 | 42 |
| 0002609i | SILVIO ANTUNES DA SILVA JUNIOR | 57 = 57.00 | 65 = 130.00 | 187.00 | 42 |

**48 Candidato(s) nesta opção**

**ANEXO II**

SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

**Local: UNIGOIÁS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS**

End. AV. JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 115  
BLOCO A - 1º/2º ANDARES - CIDADE JARDIM  
GOIÂNIA - GO

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Data: 05/07/2026 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                                  |
|----------|---------------------------------------|
| 0005355h | ANA PAULA FERREIRA SANTOS             |
| 0023456e | DAIANE SANTOS DE SOUZA                |
| 0008148g | DEBORA CRISTINA PIRES DE MIRANDA      |
| 0023191f | IASMIN NOLASCO DE LIMA                |
| 0004511b | IZADORA SILVA DE OLIVEIRA             |
| 0020411a | LUANDA PEREIRA                        |
| 0009218g | TALISSA RIBEIRO GUIMARAES             |
| 0011721d | ADEMIR MOREIRA DE JESUS               |
| 0001681a | ALEXANDRE ALMEIDA FARIAS LIMA DA CRUZ |
| 0010451g | ANTONIO EDUARDO SILVA ALMEIDA         |
| 0004329b | BRENO PHILIPPE DA SILVA SEVERINO      |
| 0006616d | BRUNO ANTONIO GOMES BARBOSA DIAS      |
| 0011034g | DANIEL DE PAULA FERREIRA              |
| 0008415d | EDUARDO PINHO VANDERLEY FERREIRA      |
| 0006845h | FELIPE GONCALVES MANTUAN              |
| 0016024g | GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR         |
| 0011437g | GILBERTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR        |
| 0015624d | GUILHERME MONTEIRO VIEIRA             |
| 0015038b | GUSTAVO SOUSA MILHOMEM                |
| 0001432b | HELTON SANTOS ANGELO                  |
| 0007430f | HERBERT FERREIRA CONCEICAO            |
| 0014042j | HUGO FIRMINO RODRIGUES                |
| 0009818i | IAGO DE SOUSA TELES                   |

23 candidato(s) neste Horário

Data: 05/07/2026 às 09h30 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                                  |
|----------|---------------------------------------|
| 0001058d | IGOR DA COSTA BATISTA                 |
| 0020900e | ISAQUE BENEDITO DA SILVA              |
| 0018946h | JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR         |
| 0014278f | JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ |
| 0003860k | LUCAS ALEX DE SALES                   |
| 0021554f | LUIS VITOR COSTA REGO TAVARES         |
| 0002493e | LUIZ ROGERIO DOS SANTOS MOTA          |
| 0013859j | MARCELO ANTUNES BARCELOS DO AMARAL    |
| NÚMERO   | NOME                                  |
| 0006420i | MARCONI DOS SANTOS MIRANDA            |
| 0016905f | MATHEUS BARBOSA DE MORAES             |
| 0023373a | PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA        |
| 0023069i | PEDRO BANDEIRA DE ASSUMPCAO           |
| 0018841e | PEDRO PARADA DE PRET                  |
| 0001509k | RAFAEL BRAGA SILVA                    |
| 0008489k | RAFAEL CESAR SASSIOTTI PINTO          |

|          |                                      |
|----------|--------------------------------------|
| 0013736e | RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA CARVALHO |
| 0005427g | ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR       |
| 0010926f | RODOLFO PESQUERO CRUZ                |
| 0015064c | RODRIGO BERARDIN DA SILVA            |
| 0005741b | RODRIGO ISRAELITA LOPES SILVA        |
| 0017781h | ROMARIO MACEDO VELOSO                |
| 0019332k | SAULO RIBEIRO PONTES                 |
| 0020381g | SHENKO TEIXEIRA ALMEIDA DIAS         |
| 0002609i | SILVIO ANTUNES DA SILVA JUNIOR       |
| 0006605j | VINICIUS JOSE SEVERINO CATULINO      |

25 candidato(s) neste Horário

**ANEXO III**

SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

**Local: UNIFASAM - CENTRO UNIV. SUL - AMERICANO**

End. BR 153 KM 502, S/N  
BLOCO III - JARDIM DA LUZ  
GOIÂNIA - GO

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL**

Data: 04/07/2026 às 08h00 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                            |
|----------|---------------------------------|
| 0011092j | LUIS ALBERTO RODRIGUES DE ASSIS |
| 0004482j | RAQUEL CARVALHO MENEZES         |
| 0006546i | ROGERIO FORTUNATO               |
| 0012068g | VINICIUS LEMOS DE CARVALHO      |

4 candidato(s) neste Horário

Data: 04/07/2026 às 09h00 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                                  |
|----------|---------------------------------------|
| 0004561f | FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO MAGALHAES |
| 0012484j | HENRIQUE CESAR FERNANDES DE FREITAS   |
| 0012922h | NEWTON WAGNER SOUSA LACERDA           |

3 candidato(s) neste local de prova

Data: 04/07/2026 às 10h00 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                               |
|----------|------------------------------------|
| 0017283c | ADENILSON CARVALHO OLIVEIRA SANTOS |
| 0003518k | GUSTAVO NOGUEIRA AZEREDO           |

2 candidato(s) neste local de prova

Data: 04/07/2026 às 11h00 (HORÁRIO LOCAL)

| NÚMERO   | NOME                         |
|----------|------------------------------|
| 0018841e | PEDRO PARADA DE PRET         |
| 0001341j | TOMAZ BERNARDES DA SILVA     |
| 0012470j | WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS |

3 candidato(s) neste local de prova

Protocolo 633373